

PROCEDIMENTO PARA MONTAGEM DE PROCESSO DE CADASTRO

PERMISSIONÁRIO DE TÁXI

Documentos necessários para Cadastros ou Renovação de Credenciamentos TÁXI

✓ CÓPIAS (LEGÍVEIS):

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Estar em dia com as obrigações Militares – Certificado de Reservista (ATÉ 45 ANOS);
- Título de Eleitor com comprovante da última votação;
- Comprovante de Residência (Atual);
- Comprovante de Pagamento, como contribuinte individual (Autônomo) no INSS (Guia da Previdência Social – GPS).

ORIGINAIS (ATUALIZADOS):

Taxa de Serviços Diversos, a ser retirada no Balcão de Atendimento do Centro Administrativo da PMU ou SEDEST, com valor equivalente ao cadastro de:

- PERMISSIONÁRIO/VEÍCULO – 0,35 UFM*

OBS.: Valor em conformidade com a Tabela do Código Tributário Municipal – Anexo XI, especificação 10.

Será *acrescida* ao valor, Taxa de expediente equivalente a 1% de 1UFM.

- Guia de Contribuição Sindical GRCSU*, devidamente QUITADA. Conforme art. 578 e seguintes da C.L.T., em vigor (Art. 5º XXI e LXX – letra “b” da Constituição Federal).

- Duas Fotos 3X4 (Idênticas, Originais e Recentes);
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (Centro Administrativo);
 - Comprovante de Inscrição do Cadastro Mobiliário ou de Pagamento ISSQN;
- Obs.: O documento ISSQN, poderá ser retirado junto ao Balcão de Atendimento do Centro Administrativo da PMU.
- Atestado de Bons Antecedentes Criminais (UAI);
 - Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal, expedida pela Justiça Comum ESTADUAL (Fórum) e Justiça FEDERAL.

OBSERVAÇÃO: A apresentação da documentação a seguir, SOMENTE se faz necessária nos casos em que o Permissionário também exercer a atividade de Condutor do Veículo.

- Atestado médico de sanidade físico e mental (*Original*);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – Categoria “B”, com a informação no campo “observação” - EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA (conforme exigência do Código de Trânsito Brasileiro - C.T.B, Lei nº. 9.503 de 23 de Setembro de 1997, § 5º do Art. 147);
- Cópia do Comprovante de conclusão dos Cursos de Formação Profissional (conforme exigência prevista no Decreto nº 4038/2012, Capítulo X, Art. 51 e 52).

PARA O VEÍCULO

- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) no Município de Uberaba, referente ao respectivo ano de exercício.
- Laudo de Inspeção Veicular, expedido por empresa devidamente credenciada pela SEDEST.

Obs.: Inspeção Veicular obrigatória de acordo com dispositivos do Decreto nº 905/2013, de 03 de Julho de 2013.